



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE ERMELINO MATARAZZO

Supervisão Técnica de Projetos e Obras

Av. São Miguel, 5550, - Bairro Jardim Cotinha - São Paulo/SP - CEP 08070-100

Telefone: 2114-0333

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6036.2024/0001471-0

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação para Lote 01 de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para execução de obras de revitalização de espaços públicos:

Obra - REFORMA DE FECHAMENTO LATERAL COM TELHAS – SP. SUBPREFEITURA DO ERMELINO MATARAZZO - AV SÃO MIGUEL, 5550 - JD COTINHA - SÃO PAULO SP

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como obra(s) e serviço(s) comum(ns) de engenharia não havendo a necessidade do Estudo Técnico Preliminar devido à modalidade de Dispensa de Licitação.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (Trinta) dias corridos contados a partir do dia determinado na ordem de início podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As telhas da lateral do imóvel para evitar a entrada de águas pluviais estão em péssimo estado e faltantes em diversos pontos, possibilitando a entrada de água e de animais como pombos que são vetores de doenças, além da infiltração de água nas estruturas internas causando mofo e complicações às pessoas com doenças respiratórias, além da parte estética e funcional que está totalmente prejudicada e do risco de queda de objetos em transeuntes.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, apenas no planejamento interno dessa subprefeitura dado que o plano de contratação anual ainda não foi feito pela Secretaria Municipal de Gestão, com intermédio da coordenação de Bens e Serviços - COBES, que coordena seu processo e regula sua realização, assim compete a estas autoridades regulamentá-las, de acordo com o Decreto 62.100/2022 em seu Art 5, § 3º.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. **Descrição da Solução** – OBRA REFORMA DE FECHAMENTO LATERAL COM TELHAS – SP. SUBPREFEITURA DO ERMELINO MATARAZZO - AV SÃO MIGUEL, 5550 - JD COTINHA - SÃO PAULO SP.

O local de já tem um estrutura para fixação das telhas que serão reaproveitados para as novas telhas.

- Instalação de tela de proteção provisória;
- Montagem inicial do andaime para retirada das telhas danificadas;
- Instalação das telhas novas;
- Limpeza geral da obra;

A empresa vencedora do processo licitatório deverá seguir todas as normas da ABNT para a correta aplicação dos materiais de acordo com especificações técnicas, zelar pelas normas de segurança para os colaboradores que deverão ser capacitados para trabalho em altura de acordo com as NRs (Normas Regulamentadoras) e dispor de responsável técnico capacitado e devidamente registrado nos órgãos de classe.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. O critério de sustentabilidade está contido na forma econômica prevista desde a etapa de orçamento com a correta previsão dos itens com base de medições in loco.

4.2. Da exigência de carta de solidariedade

4.2.1. Não se aplica ao caso.

4.3. Subcontratação

4.3.1. A subcontratação deve ser avaliada à luz do artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021:

“Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”

4.4. Garantia da contratação:

4.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Vistoria

4.5.1. Fica facultada às licitantes a avaliação prévia do local de execução da(o)s obras/serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas.

4.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Instalação de placa de obra, rede de proteção e andaimes;

5.1.1.2. Retirada de telhas soltas e quebradas;

5.1.1.3. Instalação de telhas novas;

5.1.1.4. Limpeza geral da obra;

5.2. Prazo

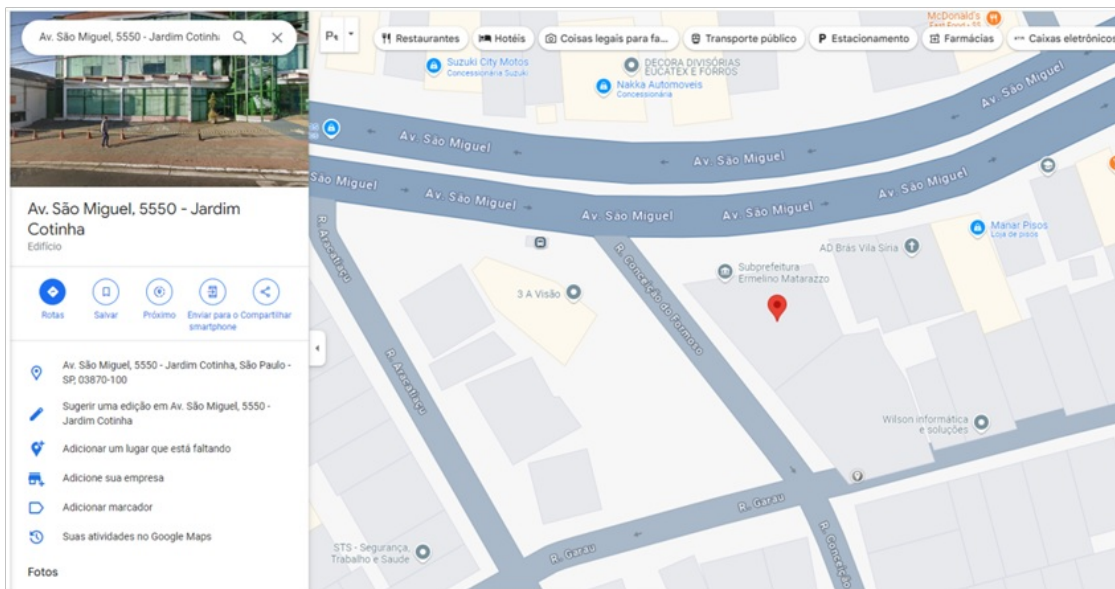
5.2.1. Início da execução do objeto em até 5 (cinco) dias corridos a partir da emissão da ordem de início;

5.2.2. Cronograma Físico Financeiro

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO				
SUBPREFEITURA ERMELINO MATARAZZO				
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO				
OBRA:		REFORMA DE FECHAMENTO LATERAL COM TELHAS		
LOCAL:		SUBPREFEITURA DO ERMELINO MATARAZZO - AV SÃO MIGUEL, 5550 - JD COTINHA - SÃO PAULO SP		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)		MÊS 1
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRATIVOS	R\$	13.087,20	R\$ 13.087,20
				100,00%
1.2	TELHADO	R\$	10.476,08	R\$ 10.476,08
				100,00%
1.3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$	494,00	R\$ 494,00
				100,00%
SUB-TOTAL EM R\$ (A):		R\$	24.057,28	R\$ 24.057,28
TAXA FINAL (A):		25,56%	R\$ 6.149,04	R\$ 6.149,04
TOTAL GERAL (A):		R\$	30.206,32	R\$ 30.206,32
PORCENTAGEM ACUMULADA				100%

5.3. Local da prestação dos serviços

5.3.1. AV SÃO MIGUEL, 5550 - JD COTINHA - SÃO PAULO SP - FUNDOS.



Fonte: Google Maps

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Todos os colaboradores devem fazer uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) fornecidos pela empresa de acordo com as normas vigentes de segurança do trabalho.

5.4.2. O CATMAT disponibiliza especificações técnicas de materiais com menor impacto ambiental (CATMAT Sustentável).

5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1. A demanda do órgão para as obras tem como base as seguintes características:

· Utilização de materiais de 1ª linha que atendam aos critérios estabelecidos pela ABNT para cada um dos serviços incluídos nesse processo licitatório.

5.6. Especificação da garantia do serviço

5.6.1. O prazo de garantia contratual de 5 (cinco) anos dos serviços é aquele estabelecido no Art. 618 na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato a exemplo da ordem de início, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.17. O gestor do contrato deverá acompanhar o envio da documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.18. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.19. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumentos para aferição da qualidade da prestação dos serviços como visitas constantes ao local de serviço, verificação visual, documental, tátil e instrumental do objeto, dentre outros meios que se fizerem necessários.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. Não produziu os resultados acordados;

7.2.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.2.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Verificação das medidas previstas em planilha e memória de cálculo;

7.3.2. Acompanhamento dos serviços de acordo com o cronograma físico financeiro;

7.3.3. Outros critérios poderão ser adotados de acordo com a demanda do serviço para casos não previstos nos itens anteriores.

7.4. Do recebimento

7.4.1 As medições deverão ser requeridas pela contratada, junto à unidade fiscalizadora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços ou a parcela executada, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro.

7.4.2 As medições parciais serão consideradas efetivamente concluídas quando os serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro estiverem executados dentro do período mensal.

7.4.3. A contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

7.4.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

7.4.12. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.4.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. Liquidação

7.5.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento do objeto contratado.

7.5.2. O pagamento dos serviços executados será procedido mediante requerimento. Para cada parcela de pagamento ser aprovada, deverá acompanhar junto uma planilha de medição, correspondente aos serviços executados e seus respectivos valores, para que possa ser possível ter ciência do real comprimento da execução e com relação aos valores empregados,

ressaltando que a não apresentação da planilha de medição acarretará na não liberação de pagamento.

7.5.3 A planilha de medição deverá ser conferida in loco pelo fiscal da obra, e assinada juntamente com a Coordenadoria e Subprefeito.

7.5.4. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

7.5.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-los, justificadamente, desde que lhe convenha, com o abatimento do preço que couber.

7.5.6. Os pedidos de pagamentos deverão ser devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme Portaria nº 170/SF/2020.

7.5.7. A liquidação está condicionada a inexistência de pendências no CADIN MUNICIPAL.

7.5.8. Para a medição, em atendimento ao art. 6º do Decreto Municipal nº 48.184/07, a contratada deverá apresentar também:

7.5.9. Notas fiscais de aquisição dos produtos minerários utilizados nos serviços;

7.5.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A;

7.5.11. Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira.

7.5.12. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado, nos termos da Portaria SF nº 05/2012.

8. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Critérios de aceitabilidade de preços

8.2.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.3. Valor Global

8.3.1. O valor global é de R\$ 30.206,32 (Trinta mil, Duzentos e Seis reais e Trinta e Dois centavos).

8.4. Exigências de habilitação

8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

As empresas deverão entregar Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, em nome do responsável técnico, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

Atestado(s) ou Certidão(ões) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com objeto desta licitação conforme abaixo.

· TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,5MM, H=40MM, COM PINTURA ELETROLÍTICA COR BRANCA 2 FACES - 40,80 m²
· DY.01 - CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 33CM - 10,00 m

8.5. Habilitação jurídica

8.5.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos documentos previstos no artigo 68 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

8.5.2. Nas hipóteses previstas no artigo 70, inciso III, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), serão exigidos, apenas, os documentos que comprovem:

8.5.3. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.5.4. Regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.5.5. Regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada;

8.5.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho quando envolver a prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

8.5.7. O edital poderá prever que as exigências a que se referem os incisos I e II do "caput" do artigo 67 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), sejam substituídas por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes, quando for o caso, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

8.5.8. Os índices econômicos setoriais exigíveis para a habilitação econômico-financeira e consequente aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato serão publicados anualmente pela Secretaria Municipal da Fazenda.

8.5.9. Na ausência da fixação do índice setorial previsto no "caput", esta poderá ser feita, de forma justificada no processo, pela Pasta contratante.

8.5.10. O edital poderá prever, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, alternativa ou cumulativamente à exigência de índices econômicos, a comprovação de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a ser discriminado em moeda corrente.

8.5.11. Não serão exigidos índices econômicos ou patrimônio líquido mínimo nas compras para entrega imediata.

8.5.12. O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-

financeira, na forma do item **8.5.10.** deste artigo, exceto mediante justificativa ou nos casos de consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.6.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.6.3. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.

8.6.4. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.6.5. Para o Engenheiro Civil, Elétrico, Mecânico e demais de acordo com as atribuições pertinentes ao título junto ao CREA/CONFEA e em concordância com o objeto e seus itens.

8.6.6. Para o Arquiteto e Urbanista de acordo com as atribuições pertinentes ao título junto ao CAU e em concordância com o objeto e seus itens.

8.6.7. Para o Técnico Industrial desde que a atividade esteja prevista nas atribuições junto ao conselho de classe.

8.6.8. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.6.9. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.10. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.10.1. Os resultados dos serviços de similares devem atender as Normas ABNT;

8.6.10.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.6.10.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.6.10.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.206,32 (Trinta mil, Duzentos e Seis reais e Trinta e Dois centavos) conforme Tabela Abaixo.

10. DOCUMENTOS

10.1. Planilha Orçamentária;

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBJETO : REFORMA DE FECHAMENTO LATERAL COM TELHAS

LOCAL: SUBPREFEITURA DO ERMELINO MATARAZZO - AV SÃO MIGUEL, 5550 - JD COTINHA - SÃO PAULO SP

Tab72
DE

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	R\$ UNIT	R\$
SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRATIVOS					
12-012-000	ENCARREGADO	H	120,00	R\$ 53,39	R\$
17-030-002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	R\$ 383,40	R\$
20-003-059	ENGENHEIRO DA OBRA	H	40,00	R\$ 147,84	R\$
TELHADO					
06-060-025	RETIRADA DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO, VIDRO E ESTRUTURAIS DE CRFS	M2	81,60	R\$ 7,20	R\$
06-002-047	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,5MM, H=40MM, COM PINTURA ELETROLÍTICA COR BRANCA 2 FACES	M2	81,60	R\$ 92,84	R\$
10-011-001	DY.01 - CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 33CM	M	20,00	R\$ 72,75	R\$
06-080-049	GANCHO COM ROSCA UMA EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO DE TELHA ESTRUTURAL TRAPEZOIDAL - 90CM	UN	20,00	R\$ 7,77	R\$
10-009-033	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	M	6,00	R\$ 44,14	R\$
11-080-005	REPAROS EM EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	1,00	R\$ 56,67	R\$
17-045-001	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3xMÊS	20,25	R\$ 10,79	R\$
17-045-002	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	40,50	R\$ 4,01	R\$
SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
17-004-001	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	40,00	R\$ 12,35	R\$
SUB-TOTAL OBRA 1 E 2 (TABELA EDIF-SSO)					R\$
TAXA FINAL (BDI)				25,56%	R\$
TOTAL GERAL					R\$

10.2. Memória de Cálculo;

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: REFORMA DE FECHAMENTO LATERAL COM TELHAS
LOCAL: SUBPREFEITURA DO ERMELENO MATARAZZO - AV SÃO MIGUEL, 5550 - JD COTINHA - SÃO PAULO SP

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						UNID	QUANT
CDC DELIO DE CARVALHO - RUA ANTONIO PEDRO CEARA								
SERVIÇOS PRELIMINARES								
12-012-000	ENCARREGADO						H	120,00
	LOCAL:	QUANT.	HORAS	DIAS	TOTAL			
	ENCARREGADO	1,00	6,00	20,00	120,00			
					TOTAL	120,00		
17-030-002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO						M2	2,00
	LOCAL:	QUANT.	COMP	ALT	TOTAL			
	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZA	1,00	2,00	1,00	2,00			
					TOTAL	2,00		
20-003-059	ENGENHEIRO DA OBRA						H	40,00
	LOCAL:	QUANT.	HORAS	DIAS	TOTAL			
	ENGENHEIRO DA OBRA	1,00	2,00	20,00	40,00			
					TOTAL	40,00		
TELHADO								
06-060-025	RETIRADA DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO, VIDRO E ESTRUTURAIS DE CRFS						M2	81,60
	LOCAL:	QTD	ALTURA	LADO 1	LADO 2	TOTAL		
	DUAS AREAS TRAPEZOIDAIS	2,00	10,00	4,50	3,66	81,60		
						TOTAL		
						81,60		
06-002-047	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,5MM, H=40MM, COM PINTURA ELETROLÍTICA COR BRANCA 2 FAS						M2	81,60
	LOCAL:	QTD	ALTURA	LADO 1	LADO 2	TOTAL		
	DUAS AREAS TRAPEZOIDAIS	2,00	10,00	4,50	3,66	81,60		
						TOTAL		
						81,60		
10-011-001	DY.01 - CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 33CM						M	20,00
	LOCAL:	QTD.	COMP.			TOTAL		
	ABAIXO DAS TELHAS	1,00	20,00			20,00		
						TOTAL		
						20,00		
06-080-049	GANCHO COM ROSCA UMA EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO DE TELHA ESTRUTURAL TRAPEZOIDAL - 90CM						UNID.	20,00
	LOCAL:	QTD.				TOTAL		
	FIXAR AS TELHAS	20,00				20,00		
						TOTAL		
						20,00		
10-009-033	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")						M	6,00
	LOCAL:	QUANT.	ALTURA			TOTAL		
	DESCIDA DA CALHA	1,00	4,00			4,00		
	PARTE HORIZONTAL ATÉ A SARJETA	1,00	2,00			2,00		
						TOTAL		
						6,00		
11-080-005	REPAROS EM EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4:12						M2	1,00
	LOCAL:			AREA	TOTAL			
	REPARO DA CALÇADA ONDE PASSARÁ A TUBULAÇÃO			1,00	1,00			
					TOTAL			
					1,00			
17-045-001	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO						M3xMES	20,25
	LOCAL:	COMP.	LARGURA	ALTURA	MES(ES)	TOTAL		
		1,50	1,50	9,00	1,00	20,25		
						TOTAL		
						20,25		
17-045-002	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM						M3	40,50
	LOCAL:	COMP.	LARGURA	ALTURA	MONTAGENS	TOTAL		
	PISO INTERNO	1,50	1,50	9,00	2,00	40,50		
						TOTAL		
						40,50		
SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
	LIMPEZA GERAL DA OBRA							
017-004-001	LOCAL:	QUANT.	COMP.	LARGURA	TOTAL		M2	40,00
	CAMPO	1,00	20,00	2,00	40,00			
					TOTAL			
					40,00			

10.3. Relatório Fotográfico

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
SUBPREFEITURA DO ERMELINO MATARAZZO - AV SÃO MIGUEL, 5550 - JD COTINHA - SÃO PAULO SP



FOTO 01



FOTO 02



FOTO 03



FOTO 04

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
SUBPREFEITURA DO ERMELINO MATARAZZO - AV SÃO MIGUEL, 5550 - JD COTINHA - SÃO PAULO SP



FOTO 05



FOTO 06



FOTO 07



FOTO 08

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pela dotação orçamentária 62.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.51.00.00.



Antonio Carlos Heleno de Oliveira
PROFISSIONAL ENG, ARQ, AGRONOMIA, GEOLOGIA
Em 26/09/2024, às 10:36.



Andrew Claudio Martins Gomes
Supervisor(a)
Em 26/09/2024, às 10:36.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **111285431** e o código CRC **93D3D986**.